

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 158/1986 de 12 de Agosto

Considerando que o Decreto Regional n.º 22/82/A, de 24 de Agosto, criou um Sistema de Incentivos Financeiros, assente em critérios de produtividade económica e em prioridades sectoriais e regionais, que permite apoiar investimentos de expansão e modernização através da compensação de juros;

Considerando que, com a entrada na CEE, surgiram naturais necessidades de investir em sectores vitais da economia dos Açores, como o dos lacticínios;

Considerando que esse investimento se deve dirigir sobretudo para as áreas de melhoramento tecnológico, poupança de energia, utilização de subprodutos e diversificação;

Constatando-se que essa tem sido a mais recente política de investimentos da empresa Lacto Açoreana, que agora pretende complementa-la com um novo investimento de diversificação;

Reunidos os pareceres favoráveis do DREPA, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e da Secretaria Regional do Comércio e Indústria;

O Governo resolve:

Atribuir à empresa LACTO AÇOREANA, LDA, com sede na Ribeira Grande, São Miguel o benefício da bonificação de juros ao abrigo do Decreto Regional n.º 22/82/A, de 24 de Agosto, num total de 20.485 contos, distribuído por 10 semestralidades e correspondente a um financiamento de 60.000 contos, constituindo a compensação a conceder um encargo para o Governo Regional representado nas seguintes percentagens:

1.º e 2.º ano	13,65%
3.º ano	11,65%
4.º ano	9,65%
5.º ano	7,65%

A que corresponderão os seguintes valores:

SEMESTRES	CONTOS
1.º semestre	4.095
2.º semestre	3.686
3.º semestre	3.276
4.º semestre	2.867
5.º semestre	2.097
6.º semestre	1.748
7.º semestre	1.158
8.º semestre	869
9.º semestre	159
10.º semestre	<u>230</u>
TOTAL	20.485

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 2 de Maio de 1986. — O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

